

GALHEIROS GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/MF: 08.851.565/0001-94 - NIRE: 35.300.345.975

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

1. Data, Hora e Local: Realizada em 23 de janeiro de 2026, às 11h00 horas, na sede social da Galheiros Geração de Energia Elétrica S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, Parte A, 4º andar, Parte C, bairro Jardim Europa, CEP 04536-010 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente - Sr. Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho; Secretário - Sr. Gabriel Marinho de Farias. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) aprovação da redução do capital da Companhia; (ii) alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e, (iv) aprovação para que a Diretoria da Companhia a pratique todos os atos necessários ao cumprimento das disposições desta ata. **5. Deliberações:** Após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, o acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas, decidiu: (i) Aprovar a redução do capital social da Companhia, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, por julgá-lo excessivo, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com o correspondente cancelamento de ações, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A., passando de R\$ 71.443.206,00 (setenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e seis reais) para R\$ 67.443.206,00 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e seis reais). O montante reduzido neste item será restituído ao acionista único da Companhia em moeda corrente nacional. Como consequência da redução do capital social, serão canceladas 4.582.039 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e duas mil e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva findo o prazo previsto no art. 174 da Lei das S.A., quando a presente ata será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, observado o disposto no artigo 174, § 2º, da Lei das S.A. Consignar que, atualmente, não existem debêntures emitidas pela Companhia em circulação, de modo que não será necessária a aprovação de debenturistas prevista no art. 174, §3º da Lei das S.A. (ii) Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, em decorrência das deliberações previstas no item (i) acima, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 67.443.206,00 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e seis reais), representado por 77.256.846 (setenta e sete milhões, duzentas e cinquenta e seis mil, oitocentas e quarenta e seis) ações, todas nominativas e sem valor nominal". (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia no termos indicados no Anexo I à presente ata; e (iv) Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para o cumprimento das disposições desta ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em forma de sumário, nos termos do §1º do Artigo 130 da Lei das S.A., a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho – Presidente; Gabriel Marinho de Farias – Secretário. Acionista: Essentia PCHs S.A. São Paulo/SP, 23 de janeiro de 2026. Mesa: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho - Presidente, Gabriel Marinho de Farias - Secretário. Acionista: ESSENTIA PCHs S.A. Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho, Gabriel Marinho de Farias.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>